



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

**PLN 2/2025
00051**

SF/25893.55902-72

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PLN 2/2025

Data: 11/07/2025

Texto da emenda

Altera o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO 2026, para incluir ou aumentar a dotação orçamentária na ação programática, com o objetivo de financiar projetos que eliminem barreiras arquitetônicas em edifícios e espaços públicos, garantam a acessibilidade nos transportes e promovam a inclusão social e profissional.

Justificativa

O direito à acessibilidade é um pré-requisito para o pleno exercício de todos os outros direitos por pessoas com deficiência, incluindo o direito de ir e vir, o direito ao trabalho e o direito à participação social. No Brasil, apenas **15,2% dos domicílios** estão em ruas com rampas adequadas para cadeirantes, atendendo cerca de **26,5 milhões de pessoas**, enquanto mais de **119 milhões ficam sem essa infraestrutura básica**. Estima-se que mais de **20% da população** enfrente limitações de mobilidade — físicas, sensoriais ou transitórias — o que dificulta o exercício pleno do direito de deslocar-se sem restrições.

Nos transportes públicos, mesmo veículos adaptados não garantem viagens acessíveis: há falta de pisos baixos, rampas, treinamento adequado dos motoristas e planejamento inclusivo - resultando em restrições ao acesso diário a ônibus e estações. Além disso, **77% das pessoas com deficiência** relatam já ter sofrido preconceito ou constrangimento ao se deslocar pela cidade. No caso de deficiências visuais, a ausência de sinalização tátil, braile ou placas fotoluminescentes agrava a exclusão.

Esses dados revelam um cenário em que a maioria das pessoas com deficiência convive com graves restrições ao direito básico de ir e vir, evidenciando a urgência de políticas robustas de infraestrutura, treinamento, fiscalização e combate à discriminação.

Esta emenda, ao direcionar recursos para a eliminação dessas barreiras, promove o respeito à diversidade e assegura que as pessoas com deficiência possam participar ativamente da vida em sociedade, em conformidade com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e com o foco desta Comissão em direitos humanos.

**DAMARES REGINA ALVES
REPUBLICANOS/ DF**

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6068025388>

